



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº047/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2023 – ADITIVO

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCADOR: IGREJA DA PAZ DE MONTE ALEGRE

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº067/2023.

I – INTRODUÇÃO:

Tratam os autos do Termo Aditivo Contratual da Dispensa de Licitação Nº013/2023, objetivando a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Nº067/2023.

II - DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

III - DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes partes:

- MEMO. Nº1578/2024 – SEMED (fl.92);
- Justificativa do Termo Aditivo (fl.94);
- Ofício Nº255/2024-SEMED (fl.93);
- Parecer Jurídico (fls. 95 a 97);
- Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº067/2023 - Dispensa de Licitação nº013/2023 (fl.99);

IV – PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação de Monte Alegre - PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Comissão de Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico (fl.95 a fl.97), opina-se pela regularidade do Termo Aditivo de prorrogação do Contrato Nº067/2023.

V – CONCLUSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

~~Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se pela~~
regularidade do Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato N°067/2023 oriundo
Dispensa de Licitação N°013/2023, conforme disposto no art. 57, inciso II, parágrafo § 2º da Lei
8.666/1993.

É o parecer, que ora submeto à autoridade consulente.

Monte Alegre -PA, 30 de dezembro de 2024.

Paula Regina B. dos Santos
Paula Regina Barbosa dos Santos
Agente de Controle Interno
Decreto nº339/2024